



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 784 DE 05 DE JULHO DE 2021

Institui Secretaria
de Governança

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

A Resolução nº 09 de 26.06.2021, do Conselho Universitário, que instituiu a Política de Integridade;

O disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

A Portaria nº 57/2019 da Controladoria Geral da União, que estabelece orientações para estruturação, a execução e o monitoramento de programas de integridade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Secretaria de Governança Institucional (SGI) como unidade de assessoramento do Reitor e de apoio ao Comitê Institucional de Governança.

Art. 2º A SGI possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar no monitoramento da execução da Política de Governança da UFS;

II - acompanhar o cumprimento das ações propostas pelo CIG;

III - auxiliar a coordenação executiva do CIG;

IV - prestar apoio técnico aos comitês temáticos de governança, com foco na eficiência de suas atividades, comunicação eficaz com o CIG e obtenção de resultados;

V - promover a transparência e a divulgação das ações desenvolvidas pelo CIG;

VI - propor e desenvolver ações que estimulem o conhecimento sobre governança pública e disseminem os princípios da boa governança junto à comunidade acadêmica;

VII - prestar orientação aos gestores da Universidade em matéria de governança institucional;

VIII - propor normas ou ações que visem a melhoria e eficácia das ações dos comitês temáticos de governança;

IX - facilitar a comunicação no âmbito do CIG e dos comitês temáticos;

X - organizar as reuniões e as matérias submetidas ao CIG;

XI - exercer outras atividades que lhe forem designadas pelo Reitor ou pelo Comitê Institucional de Governança.

Art. 3º Compete ainda à SGI apoiar as Pró-Reitorias, Superintendências, Diretorias e Auditoria Interna, no que couber, ao desenvolvimento das seguintes atividades:

I - implantação, monitoramento e gerenciamento de políticas institucionais;

II - identificação e fortalecimento dos mecanismos de liderança, gestão e controle, com vistas a consolidar as políticas de governança da Universidade;

III - revisão de atos normativos institucionais de governança, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico interno;

IV - verificação de conformidade das ações de governança da Universidade com relação à legislação em vigor;

V - promoção de atividades de capacitação para os agentes de governança;

VI - aprimoramento do fluxo de comunicação das ações de governança, sob a ótica da clareza e objetividade das informações, para assegurar tempestividade e equidade.

Art. 4º Os resultados dos trabalhos da SGI deverão integrar relatório anual a ser encaminhado ao Reitor, visando subsidiar os processos decisórios e possibilitar o redimensionamento das estratégias organizacionais.

Art. 5º A SGI funcionará no prédio da Reitoria e contará com estrutura de funcionamento adequada ao desempenho de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR